



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
CRENCIAMENTO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/02/2019
HORÁRIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 09H00.
HORÁRIO INICIO DO CREDENCIAMENTO/PROCESSAMENTO: ÀS 09H30.

LOCAL: PRAÇA DR. MARIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR,
CEP 17490-000, CENTRO, PIRATININGA/SP

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS E FILANTRÓPICAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, ENTIDADES PÚBLICAS OU ASSOCIAÇÃO REGULARMENTE CONSTITUÍDA E DE CARÁTER CULTURAL, EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL OU RELIGIOSO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NO MÊS DE MAIO, DENOMINADO FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA QUE ESTÁ NA SUA 25ª EDIÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS REQUISITOS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, na forma das disposições contidas no artigo 4º, §3º e art. 7º. da Lei Municipal 2.306 de 28 de junho de 2.017 e Decreto Municipal nº. 2.943, de 20 de novembro de 2.017 art. 4º, alínea "d"; art. 6º, inciso II e art. 8º, o presente Edital de CREDENCIAMENTO de Entidades Assistenciais e Filantrópicas existentes no Município, Entidades Públicas ou Associação regularmente constituída e de caráter Cultural, Educacional, Assistencial ou Religioso para realização de evento em comemoração ao aniversário do Município, no mês de maio, denominado **FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA** que está na sua 25ª Edição. As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: ATÉ ÀS 9:00h DO DIA 19/02/2019
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO: 19/02/2020; HORÁRIO: 09:30h
ENDEREÇO: Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14, Paço Municipal – 2º Andar, Sala de Sessões – Centro – Piratininga/SP.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: ATÉ ÀS 09:00h DO DIA 19/02/2020
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA: 19/02/2020; HORÁRIO: 09:30h
ENDEREÇO: Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14, Paço Municipal – 2º Andar, Sala de Sessões – Centro – Piratininga/SP.

Os envelopes lacrados contendo as propostas serão recebidos no endereço acima mencionado até o início da sessão pública de CREDENCIAMENTO, oportunidade em que serão credenciados os representantes aptos, e posteriormente, será realizada a análise das propostas, objetivando o atendimento dos termos e requisitos disciplinados no Edital, com a condução dos trabalhos



realizada pela Comissão Permanente de Licitações.

As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de processamento do CREDENCIAMENTO, por qualquer cidadão.

Já as impugnações ao presente Edital, promovidas por interessados, devidamente cadastrados e que retiraram o Edital no site, poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de processamento do CREDENCIAMENTO.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@piratininga.sp.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de processamento do CREDENCIAMENTO.

O presente CREDENCIAMENTO poderá ser adiado, revogado ou anulado, nestas duas últimas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os licitantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93.

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site <http://www.piratininga.sp.gov.br> (campo CREDENCIAMENTO), e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado.

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

- a) Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);
- b) Lei Federal n°. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores
- c) Lei Orgânica do Município de Piratininga;
- d) Lei Municipal n°. **Nº 2.306, DE 28 DE JUNHO DE 2017**
- e) Decreto Municipal n°. **Nº 2.943, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017**

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de **ENTIDADES ASSISTENCIAIS E FILANTRÓPICAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, ENTIDADES PÚBLICAS OU ASSOCIAÇÃO REGULARMENTE CONSTITUÍDA E DE CARÁTER CULTURAL, EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL OU RELIGIOSO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NO MÊS DE MAIO, DENOMINADO FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA QUE ESTÁ NA SUA 25º EDIÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS REQUISITOS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

3. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Estima-se que a tradicional Festa do Peão de Boiadeiro de Piratininga tenha custo de aproximadamente R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

3.2. **Para estimular o desenvolvimento de uma agenda conjunta e mecanismos de arrecadação que coincidam com o calendário de eventos do Município, no termo referencial consta os incentivos que serão disponibilizados pela Administração para viabilizar a realização da festividade em comemoração ao aniversário de 125 anos do Município de Piratininga.**



4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer interessado, devidamente cadastrado e que retirou o Edital no site poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data da data fixada para a realização da sessão pública de processamento do CREDENCIAMENTO.

4.2. As consultas de caráter técnico ou legal relacionadas à interpretação dos termos do Edital deverão ser efetuadas pelos interessados por escrito e endereçadas à Comissão Permanente de Licitações em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública de processamento do CREDENCIAMENTO.

4.2.1. As consultas de que tratam o item acima deverão ser enviadas por intermédio do *e-mail* licitacao@piratininga.sp.gov.br, ou ainda protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga do Estado de São Paulo, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, n° 14, 1° andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h30 às 16h30.

4.2.2. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por *e-mail*, o interessado deverá confirmar o seu recebimento junto ao Departamento de Licitações, por intermédio do telefone (14) 3265-9530.

4.3. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo Edital.

4.3.1. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias uteis, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada pelo Edital.

4.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a impugnação antes do início da sessão pública do certame, após manifestação da Equipe de apoio e do Procurador Jurídico do **MUNICÍPIO**, bem como neste caso, órgão de Controle Interno e Ministério Público, se for o caso.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do CREDENCIAMENTO de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública relativa a fase de propostas.

4.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar da sessão pública de processamento do CREDENCIAMENTO.

4.7. Alternativamente poderá ser encaminhado e-mail aos interessados de modo a tornar mais célere o procedimento e ampliar a divulgação das informações relativas a esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. Poderão participar do certame quaisquer Entidades Assistenciais e Filantrópicas, Entidades Públicas ou Associação regularmente constituída e de caráter Cultural, Educacional, Assistencial ou Religioso, **regularmente constituída, inscrita no respectivo Conselho Municipal de sua área de atuação, que atenda aos requisitos e exigências estipuladas no Edital.**

5.1.1. O presente Edital poderá ser retirado impresso no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Piratininga, situado na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, n° 14, Centro, no horário compreendido entre 08h00 e 12h00 e das 13h00 e 17h00, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga (www.piratininga.sp.gov.br), link "Chamamento Público", ou através do e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br, caso em que os interessados devem encaminhar solicitação com os dados da licitante.

5.2. O Interessado poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal, tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou ainda, por pessoa devidamente credenciada, mediante apresentação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50
CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

instrumento de credenciamento (Anexo II), ou ainda, procuração com poderes específicos para intervir no processo, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

5.2.1. Caso opte pelo credenciamento de um representante, além do instrumento de procuração com poderes específicos, deverá ser apresentada 01 (uma) via do ato constitutivo, original ou autenticada ou ainda cópia simples acompanhada do original, para conferência da regularidade dos poderes outorgados para representação.

5.3. Estão impedidas de participar do certame Entidades Assistenciais e Filantrópicas, Entidades Públicas ou Associação regularmente constituída e de caráter Cultural, Educacional, Assistencial ou Religioso:

- a) estrangeiras que não funcionem no país;
- b) que não estejam estabelecidas no Município de Piratininga;
- c) Entidades e assemelhadas que não estejam regularmente constituídas ou que não possuam registro no Conselho Municipal de sua área de atuação;
- d) Entidades e assemelhadas que não atendam aos requisitos e especificações do Edital;
- e) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;
- f) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (inciso, IV do art. 87 da Lei Geral de Licitações);
- g) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE.**
- h) Não será aceita a participação de empresas ou Entidades e assemelhadas, cujo(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja (m) servidor(es) público(s), ou agentes políticos do Município de Piratininga/SP.
- i) Empresas privadas

5.4 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO:XXXXXXX
CNPJ XXXXX IE: XXXXXX
ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 0xx/2020
PROCESSO N° 0xx/2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO: XXXXXXX
CNPJ XXXXX IE: XXXXXX
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA
CREDENCIAMENTO N° 0xx/2020
PROCESSO N° 0xx/2020

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples acompanhada do



original para autenticação por membro da Comissão Julgadora **até 30 minutos antes do início da Sessão de Julgamento.**

6.3. A licitante que se fizer representada por pessoa devidamente credenciada, deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição **FORA DO ENVELOPE**, e apresentar documento oficial com foto para identificação do mesmo.

6.3.1. A Comissão Permanente de Licitações estará autorizada a reter os documentos, ou extrair cópia do documento apresentado, hipótese em que deverá juntá-la aos autos do processo.

7. DO ENVELOPE N° 01 - “HABILITAÇÃO”

7.1. O respectivo envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;

b) cópia autenticada dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

c) cópia autenticada do ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) cópia autenticada do ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembléia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;

e) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exija;

f) cópia autenticada de documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;

c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:

c.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB n° 1751, de 02/10/2014);

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;

c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);



7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Não será exigida, uma vez que a finalidade da parceria é a comemoração do aniversário de 125 anos do Município de Piratininga e além de diversão pública a realização do evento propicia que as Entidades Credenciadas arrecadem recursos para autocusteio.

7.1.4. REGULARIDADE RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) NAS HIPÓTESES EM QUE A CERTIDÃO ENCAMINHADA FOR POSITIVA, DEVE O LICITANTE APRESENTAR COMPROVANTE DA HOMOLOGAÇÃO/DEFERIMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR.

7.1.5. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

a) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;

a.1) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo IV;

a.2) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo V;

a.3) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo VI do presente Edital;

OBSERVAÇÕES GERAIS

7.2. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando a Comissão Julgadora pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais conseqüências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta

7.2.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, a Comissão não conseguir concluir, ou promover a consulta.

7.2.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

7.2.3. A finalidade específica do presente CREDENCIAMENTO é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia. Neste contexto é primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que as adoções das medidas acima visam o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

8. DO ENVELOPE N° 02 - “PROPOSTA”

8.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese esta em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

8.2. A proposta deverá conter ainda:

a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

b) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;



- c) Nome dos representantes legais, RG e CPF.
 - d) proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no Anexo VII do Edital, e observadas as disposições do item 8.3.
 - b) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;
 - d) Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 8.3.** O preço apresentado permanecerá fixo e irrevogável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.
- 8.4.** Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos e despesas, tributos, diretos e indiretos, encargos, frete e outros.
- 8.5.** As Entidades e assemelhadas poderão apresentar proposta conjunta, ou por meio de consórcio, devendo todas as participantes assinarem a mesma, identificando seus representantes legais e declarando expressa concordância com os termos fixados no Edital

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

- 9.1.** Até o dia da sessão pública a ocorrer no local, na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os Envelopes até a data limite estipulada, os quais serão rubricados por todos os presentes e permanecerão lacrados e invioláveis sob a guarda da mesma até o momento adequado para sua abertura.
- 9.2.** O ato de entrega dos envelopes, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no **Edital de CREDENCIAMENTO 001/2020**, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.
- 9.2.1** Após o horário de entrega dos envelopes com as respectivas propostas, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.3.** Depois de recebidos os envelopes, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos mesmos, na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital.
- 9.4.** Estando em ordem a documentação, conforme exigências do item 6 e subitens seguintes, serão as empresas julgadas **HABILITADAS** para prosseguimento no Certame.
- 9.5.** O não atendimento às exigências do item 6, 7, 8 e subitens seguintes do presente Edital implicará na inabilitação da interessada.
- 9.5.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de Julgamento dos documentos referentes à Habilitação.
- 9.6.** Na hipótese de inabilitação de todas as participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, fixar novo prazo para a apresentação de novas documentações de habilitação, nos termos do §3°, do artigo 48, da Lei Geral de Licitações, em outra sessão pública futura, com nova data para abertura dos envelopes contendo a documentação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 9.7.** Encerrada a fase de **HABILITAÇÃO** será publicada a decisão, se desta não houver manifestação de interesse na interposição de recursos.
- 9.8.** Os Envelopes de n° 02 - "Proposta", serão abertos na data assinalada e serão lidos os valores dos preços unitários e totais propostos, e, ato contínuo, as propostas apresentadas serão examinadas por todos os representantes presentes à sessão pública, não se admitindo a desistência das proponentes enquanto perdurar sua validade, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e, aceito pela Comissão Permanente de



Licitações.

9.9. A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitações será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.10. Na hipótese de todas as propostas de todas as participantes HABILITADAS, forem desclassificadas, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério, fixar novo prazo para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Geral de Licitações, nos termos do §3º, do artigo 48, do mesmo diploma legal, em outra sessão pública futura, com nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas, e, mediante comunicação direta aos prepostos dos licitantes, desde que presentes no ato em que for adotada a decisão, e lavrada em ata.

9.10.1. No caso de não se encontrarem presentes, a publicação da nova sessão pública de julgamento será realizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.11. As propostas não desclassificadas serão selecionadas com observância dos seguintes critérios contidos no item 10.

9.12. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

9.13. É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista no Edital de Convocação.

9.14. Poderá a autoridade superior, até a assinatura do contrato, excluir a proponente ou o próprio adjudicatário, motivando sua decisão, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, documentalmente comprovada nos autos, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

9.15. As demais normas procedimentais da condução do certame e que são atinentes à análise das propostas estão disciplinadas no **item 10** do presente Edital.

10. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO ENVELOPE N° 02 - "HABILITAÇÃO"

10.1. As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total proposto, bem como atendimento das contrapartidas e obrigações.

10.1.1. Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total **de dias, respeitado o período mínimo de utilização.**

10.1.2. As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.

10.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b)** que apresentem preços e ou vantagens baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c)** apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d)** cujos preços sejam superiores ao valor referencial;
- e)** apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.

10.2.2. Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas que contemplem redução de preços sobre a



proposta de menor preço ou indiquem como referência preços de outras proponentes, que mencionem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço global proposto, bem como as que estabeleçam condições outras além das previstas.

10.3. Caso haja interposição de recurso(s) contra a decisão que desclassificou as propostas e haja manutenção da desclassificação de todas elas, o prazo de que trata o **item 9.10.1** começará a fluir após a publicação da decisão final pela autoridade superior no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.3.1. Em todos os casos, se for concedido o prazo para apresentação de novas propostas regularizadas, as licitantes serão comunicadas da nova sessão por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.4. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora, a qual exibirá uma grade ordenatória preliminar, em ordem decrescente de valores, e será considerada vencedora a proposta que, concomitantemente, atenda todas as condições estipuladas no Edital de Credenciamento e ofereça o **MENOR PREÇO GLOBAL para o evento e maior estimativa de resultado financeiro positivo, líquido, para auto custeio.**

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público realizado durante a mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado às licitantes por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na forma estatuída pelo artigo 45, §2º da Lei Geral de Licitações.

10.5. Encerrada a etapa de análises das propostas, a Comissão Julgadora elaborará grade ordenatória definitiva em ordem crescente de valores, já considerados, se houver, os empates técnicos, nos termos da Lei Geral de Licitações, exibirá às licitantes presentes, e, após, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, nos termos da Lei Geral de Licitações.

10.6.1. Caso todas as licitantes estejam presentes e desistam da interposição do recurso tratado acima, será possível o encaminhamento imediato dos autos à autoridade competente para Adjudicação.

10.6.2. Caso seja apresentado recurso contra a decisão proferida na sessão pública de Julgamento das Propostas, o Certame será processado nos termos do item 11.

11 DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases do certame caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei Geral de Licitações, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

11.2. Os eventuais recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga - Estado de São Paulo situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, n° 14, 1° andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h30 às 16h00, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

11.3. A homologação será realizada após decorrido o prazo recursal, ou através da renúncia ao direito de interpor recurso, e o processo esteja formalmente em ordem e devidamente saneado.

11.4. A adjudicação será feita considerando o preço total do item.

11.5. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações posteriores, Lei Geral de Licitações, e demais aplicáveis legislações ao caso e terá **prazo de vigência nos termos da proposta.**

12.1.1. A minuta do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** a ser celebrado com a vencedora do certame constitui o Anexo III do Edital.



12.1.2. Se, por ocasião da assinatura do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou à sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2. Homologado o resultado e adjudicado o objeto do CREDENCIAMENTO, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para comparecer ao Departamento de Finanças, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, n° 14, 2° andar, CEP 17490-000, Centro, para assinar o Termo de Permissão de Uso. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério do **MUNICÍPIO** de Piratininga - Estado de São Paulo.

12.3. O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida no **item 12 e seguintes** ou a não apresentação dos documentos indicados caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Geral de Licitações, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto neste Edital

12.4. Na hipótese prevista no **item 12.3** fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, §2° da Lei Geral de Licitações.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, confere ao **MUNICÍPIO** o direito de aplicar ao **PARCEIRO** as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- a) advertência;
- b) multa de 20 % (vinte por cento) do valor total da adjudicação, atualizado pelos índices adotados pelo **MUNICÍPIO**.
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o apenado ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- e) revogação da parceria;

14.1. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do **MUNICÍPIO**, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

14.2. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.



e) Realização de fraude fiscal.

14.3. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao infrator a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.4. As sanções de que tratam o Edital de CREDENCIAMENTO 001/2020 e demais instrumentos integrantes poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações.

14.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.6. A aplicação de multas, bem como a revogação do Termo De Permissão de Uso, não impede que o **MUNICÍPIO** aplique ao PROPONENTE VENCEDOR as demais sanções previstas em Leis.

14.7. A aplicação das penalidades não impede o **MUNICÍPIO** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo PROPONENTE VENCEDOR.

15. RESCISÃO:

15.1. O **MUNICÍPIO** de Piratininga poderá rescindir o instrumento de parceria nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

15.2. Também será considerado como rescindido o instrumento de parceria no caso de inadimplência com a obrigação estabelecida, nos termos do item 14 deste Edital.

16 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com base na legislação vigente e aplicável ao caso.

16.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos da licitante e publicação no Diário Oficial do Estado para os atos que exigirem tal procedimento.

16.4. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5. O PROPONENTE VENCEDOR não poderá sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e fica desde já proibido de comercializar qualquer tipo de produto, material, substância, proibidos por lei, ou fora dos padrões exigidos, inclusive jogos de azar e assemelhados.

16.6. São anexos indissociáveis do presente Edital:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III** - Minuta Decreto;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE);
- Anexo V** - Modelo de Declaração Assecuratória a Inexistência de Impedimento legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VII** - Modelo de proposta comercial;
- Anexo VIII** - Declaração de retirada do Edital.
- Anexo IX**- Termo de Ciência e Notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50
CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga - Estado de São Paulo.

Piratininga, 17 de janeiro de 2020.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50
CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CREDENCIAMENTO N° 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2020

Interessado: Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura, Administração Geral, Coordenadoria de Obras.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS E FILANTRÓPICAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, ENTIDADES PÚBLICAS OU ASSOCIAÇÃO REGULARMENTE CONSTITUÍDA E DE CARÁTER CULTURAL, EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL OU RELIGIOSO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NO MÊS DE MAIO, DENOMINADO FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA QUE ESTÁ NA SUA 25ª EDIÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS REQUISITOS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1. DO ESPAÇO E INCENTIVOS:

LOCAL DE REALIZAÇÃO: RECINTO MUNICIPAL DE EVENTOS HUMBERTO PINOTTI, SITUADO A RODOVIA JOÃO BAPTISTA CABRAL RENÓ, KM 244 + 901M

Fica estabelecida a área contendo cerca de 145.000m² (cento e quarenta e cinco mil metros quadrados) de propriedade do Município de Piratininga, caracterizada e melhor descrita na matrícula 7508 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piratininga/SP.

2. INCENTIVOS:

- a) Em comemoração ao aniversário da cidade o Município fornecerá 3 (três) shows no valor total de até R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo eles nos dias 14/05, 16/05 (aniversário do Município), outro no dia 17/05.
- b) Cessão gratuita do espaço RECINTO MUNICIPAL DE EVENTOS HUMBERTO PINOTTI
- c) Transporte (até 6 ônibus por noite, no período compreendido entre 19:00 e 02:00).
- d) Pagamento de Energia Elétrica.
- e) Disponibilização de maquinários e mão de obra (ajudante geral, motoristas)
- f) Disponibilização de Ambulância com condutor para otimizar as ações de socorro e diminuir o tempo de resposta e prevenção de agravos.
- g) Auxílio na obtenção de patrocínios.
- h) Viabilização de negociações/adequações necessárias e relacionadas à Concessionária responsável pela Rodovia e Polícia Militar Rodoviária.





3. CONTRAPARTIDAS

- a) O PROPONENTE VENCEDOR deverá fornecer ao menos 1 (um) show, em dia diferente daqueles em que serão fornecidos shows pelo Município, qual seja, 15/05/2020.
- b) Deverá fornecer banheiros químicos, e banheiros químicos adaptados em número coerente para atender a um público estimado de até 8.000 (oito mil) pessoas por dia de evento.
- c) Cobrar preços populares nos dias 14 a 17/05, de valor promocional (englobando meia-entrada e outros descontos legais) de até R\$ 10,00 (dez reais) em caráter antecipado e R\$ 15,00 (quinze reais) nos dias do evento, nos dias em que o Município fornecerá os Shows.
- d) Cobrar preços de valor promocional (englobando meia-entrada e outros descontos legais) de até R\$ 30,00 (trinta reais) em caráter antecipado e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) no dia 15/05 em que fornecerá o Show.
- e) Disponibilizar serviço de estacionamento, com seguro, e preços não superiores a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) carros e R\$ 30,00 (trinta reais) para veículos maiores como caminhonetes e outros.
- f) Realizar a tradicional cavalgada até a primeira quinzena de maio, com ponto de chegada no Recinto de Festas.
- g) Realizar o Baile da Rainha no mês de abril, a partir da segunda quinzena de abril.
- h) Montar estrutura totalmente coberta para praça de alimentação, arquibancadas e camarotes, que permita a acomodação de ao menos o público estimado de até 8.000 (oito mil) pessoas por dia.
- i) Disponibilizar praça de alimentação ao público.
- j) Providenciar seguranças, bombeiros civis, brigadistas, peões, comitivas, e animais para o evento, sempre em número suficiente e de acordo com a legislação de regência, e impedir os maus tratos aos animais;
- k) Providenciar a contratação de palco, iluminação, sonorização, arquibancadas, camarotes, escritório de apoio.
- l) Responsabilizar-se pelas diárias de alimentação de todas os artistas que se apresentarão nos dias do evento, além do abastecimento de Camarins e outros.
- m) Responsabilizar pelo pagamento de carregadores e técnicos de som, bem como demais profissionais e serviços necessários que não estejam relacionados como obrigação do Município.
- n) Pagamento de taxa de policiamento, caso necessário;
- o) Obtenção de Alvará do Corpo de Bombeiros, do Município e demais licenças necessárias.
- p) Providenciar e cumprir os demais requisitos elencados como obrigações (item 5 e seguintes)

4. DOS HORÁRIOS:

Ficam estabelecidos os seguintes horários para o funcionamento do Recinto Municipal de Eventos



"Humberto Pinotti":

- a) Segunda-feira: das 7h às 22h.
- b) Terça-feira: das 7h às 22h.
- c) Quarta-feira: das 7h às 22h.
- d) Quinta-feira: das 19h às 2h.
- e) Sexta-feira: das 19h às 2:30h;
- f) Sábado: das 19h às 2:30h;
- g) Domingo: das 19h às 2:30h;

4.1. Excepcionalmente, e desde que requerido, e em consonância com o interesse público poderá ser concedida permissão para funcionamento até às 03:00 da manhã do próximo dia, momento em que cessará a autorização para funcionamento.

4.2. Após este horário o recinto de festa será fechado e o som desligado.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Fica o **MUNICÍPIO** responsável:

a) Em disponibilizar ao PROPONENTE VENCEDOR o bem objeto deste instrumento, devidamente capinado, inclusive com organização da Fachada de Entrada, bilheterias em funcionamento, remoção de obstáculos e animais ou pessoas que possam perturbar a utilização do imóvel;

Obs: A remoção de obstáculos e animais ou pessoas que possam perturbar a utilização do imóvel se dará antes da entrega do imóvel ao PROPONENTE VENCEDOR, sendo que durante a utilização a responsabilidade é do PROPONENTE VENCEDOR.

b) Proceder **através do Setor de Obras**, à vistoria prévia, retratando e descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, proceder à imediata correção das irregularidades no tocante às obrigações acima.

c) Solicitar ligação provisória de Energia Elétrica / Água e arcar com os custos incidentes.

d) Fiscalizar e acompanhar, através da **Coordenadoria de Obras e de Turismo e Cultura**, a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;

e) Ao término das atividades, **através do Setor de Obras**, realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento.

f) Fornecer 3 (três) shows no valor total de até R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais);

g) Demais obrigações previstas como incentivo no Termo de Referência.

5.2 - Fica o PROPONENTE VENCEDOR responsável:

a) Em providenciar toda a montagem, instalação e licenças para o pleno funcionamento do evento;

Obs: O evento deverá ser composto por no mínimo Praça de Alimentação, arenas, arquibancadas, camarotes, tudo conforme termo de referência, de modo a propiciar melhores condições ao público que prestigiará o evento.

Público estimado de até 8.000 pessoas por dia de evento.

b) Em apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;

c) Em fornecer ao **MUNICÍPIO**, até o antepenúltimo dia anterior ao evento, atestado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50
CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

profissional habilitado, comprovando o perfeito estado de conservação e funcionamento dos equipamentos e demais materiais relacionados ou não ao Evento;

d) Em fornecer ao **MUNICÍPIO**, até o horário designado para abertura do evento Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, bem como Alvará do Juízo da Infância e Juventude no caso de permanência de Menores.

e) Fornecer, até o antepenúltimo dia anterior ao evento, apólice de seguro ou documento similar que garanta indenização aos usuários, em especial por acidentes provenientes de defeitos, quebra ou falha (seja de equipamento/maquinário, durante o evento) e demais danos (inclusive estéticos, morais e de outra natureza), e por morte, **no valor mínimo** de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cobertura, contemplando todos os dias do evento;

f) Em prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;

g) Em disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução, instalação e remoção de qualquer meio, equipamento, serviço, obra, veículo, destinado a realização do evento, observadas as condições constantes deste instrumento;

h) Por zelar e arcar com todos os custos necessários à segurança, guarda, conservação, limpeza, higiene, manutenção e demais cuidados, sejam eles de que natureza forem, com relação ao imóvel referente ao Objeto, e demais bens constantes ou não deste instrumento;

i) Por todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo, ônus ou responsabilidade advinda, decorrente ou relacionada aos mesmos;

j) Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo, sejam eles de que natureza forem, que causar ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, independentemente de culpa ou dolo;

k) No caso de danos causados ao bem objeto deste instrumento, à infra-estrutura, rede elétrica, água, dano ambiental, deverá proceder a reparação ou indenização do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado, independentemente da data em que o dano foi constatado, desde que o imóvel não tenha sido cedido a outros;

l) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, laudos e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento do Evento e dos equipamentos e demais materiais necessários;

m) Por todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades com relação a instalação, deslocamentos e transportes dos equipamentos, materiais ou de pessoal necessário ao funcionamento do Evento, bem como proceder a retirada, finda a permissão, de todo e qualquer bem em sua posse ou propriedade.

n) Quanto a quaisquer ônus, responsabilidades e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;

o) Em facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;

p) Em comunicar ao **MUNICÍPIO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito), EXCETO aquelas que decorreram de inobservância da legislação federal, estadual, municipal e demais diplomas legais, por parte do PROPONENTE VENCEDOR;

q) Em não utilizar o referido bem imóvel para finalidades diversas daquela constante da proposta e neste instrumento;

r) Por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil, criminal, ambiental que causar ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, independentemente de culpa ou dolo;

s) Quanto a quaisquer furtos, roubos, perdas, extravios ou danos causados a quaisquer bens do



MUNICÍPIO e de terceiros, devendo proceder a reparação dos mesmos (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado;

- t) Em caso necessário, medidas protetivas de segurança, para-raios dentre outros com capacidade e dimensionamento adequado;
- u) Restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da permissão de uso, bem como no estado em que recebeu, devendo providenciar a reparação das pinturas e instalações de acordo com o estado em que recebeu o imóvel;
- v) Demais obrigações indicadas no Termo de Referência como Contrapartida.
- w) Abrir conta específica para movimentação dos valores recebidos, com o encerramento da mesma ao final da prestação de contas.
- x) Movimentar recursos financeiros, exclusivamente pela conta bancária, com exceção das despesas miúdas e de pronto pagamento.

6. DEMAIS OBRIGAÇÕES

6.1. Findo o prazo estipulado na proposta o PROPONENTE VENCEDOR fará a desocupação completa e entrega do espaço, independente de notificação.

6.2. Estará obrigado, ainda, o PROPONENTE VENCEDOR a realizar o devido fechamento da festa no prazo de até 30 dias do término da festividade.

6.3. Prestar contas dos valores recebidos (patrocínios e incentivos), arrecadado (bilheteria, vendas de camarotes, alienação de praça de alimentação, estacionamento e outros correlatos, festas como cavalgada e Baile da Rainha), despesas (mediante apresentação de NF ou documento contábil competente, principalmente relacionados à serviços e demais operações que envolvam a ocorrência de fato gerador com recolhimento obrigatório no município).

7. PROIBIÇÕES

É proibido ao PROPONENTE VENCEDOR:

- a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta permissão;
- b) alterar a atividade permitida, sem autorização prévia, formalizada por Termo Aditivo;
- c) comercializar artigos proibidos por lei;
- d) praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou semelhantes;
- f) desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida.
- g) utilizar espaços do Recinto de Festas como moradia eventual ou permanente, em suas dependências.
- h) pichações
- i) realizar ensaios e apresentações de atividades artísticas depois da meia-noite (00h00), exceto nos casos compreendidos como prorrogação do horário de funcionamento.

9. PODERÃO SER REALIZADAS VISITAS PRÉVIAS PARA AVALIAR AS CONDIÇÕES DO IMÓVEL, TERRENO, TOPOGRAFIA, ACESSOS, BEM COMO OUTROS PONTOS QUE OS INTERESSANTES JULGAREM RELEVANTES, VISTORIA ESTA A SER AGENDADA ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50
CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MINUTA DO DECRETO

DECRETO N° XXX, DE xx DE xx DE 2018.

Dispõe sobre a Permissão de Uso do Recinto Municipal de Eventos "Humberto Pinotti".

O Sr. Carlos Alessandro Franco Borro de Matos, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a previsão contida no art. 83, §3º. da Lei Orgânica do **MUNICÍPIO**, e o resultado do CREDENCIAMENTO 00X/2020;

Considerando a previsão contida no artigo 4º, §3º e art. 7º. da Lei Municipal 2.306 de 28 de junho de 2.017 e Decreto 2.943 de 20 de novembro de 2.017, art. 4º, alínea "d"; art. 6º, inciso II e art. 8º

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso de área pública, a título precário, oneroso pelo período de xxx de maio a xxx de maio de 2020, com o objetivo xxx, em área pública que assim se descreve e caracteriza:

I - Recinto de Municipal de Eventos "Humberto Pinotti" Área contendo cerca de 145.000m² (cento e quarenta e cinco mil metros quadrados) de propriedade do Município de Piratininga, caracterizada e melhor descrita na matrícula 7508 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piratininga/SP.

Art. 2º A permissão de uso aqui tratada poderá ser revogada se a **PERMISSIONÁRIO** utilizar a área para fim diverso do permitido no art. 1º bem como se houver descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do Termo de Permissão de Uso ou deste Decreto.

§ 1º Revogada a permissão de uso, a área será restituída à Permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

§ 2º A revogação da permissão de uso não importará em direito do **PERMISSIONÁRIO** à indenização, ou restituição de valores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 0x/201x.

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA E A
ENTIDADE XXXXXX, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.137.451/0001-76, estabelecida nesta cidade, na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, nº 14, Centro, Município de Piratininga/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 22.415,690-1 e do CPF nº 145.798.658-20, residente à rua Anchieta, nº55, Centro, no Município de Piratininga/SP, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro **XXXXX**, inscrita no CNPJ XXXXX, estabelecida a XXXXX, XXX, no Município de Piratininga/SP, neste ato representado por seu Presidente **XXXXX (QUALIFICAÇÃO COMPLETA)** doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal nº XXX de XXX de janeiro de XXX, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, na Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e autorização prevista no artigo 4º, §3º e art. 7º. da Lei Municipal 2.306 de 28 de junho de 2.017 e Decreto 2.943, de 20 de novembro de 2017 art. 4º, alínea “d”; art. 6º, inciso II e art. 8º, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ACORDO DE COOPERAÇÃO para o desenvolvimento de atividades conjuntas em COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NO MÊS DE MAIO, DENOMINADO FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA QUE ESTÁ NA SUA 25ª EDIÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS REQUISITOS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá como gestor do MUNICÍPIO o XXXXXX, nomeado através da Portaria xxxxx, e.

2.2 A ENTIDADE nomeia como gestores do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** xxxxx xxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – Fica o MUNICÍPIO responsável:

a) Em disponibilizar ao PROPONENTE VENCEDOR o bem objeto deste instrumento, devidamente capinado, inclusive com organização da Fachada de Entrada, bilheterias em funcionamento, remoção de obstáculos e animais ou pessoas que possam perturbar a utilização do imóvel;

Obs: A remoção de obstáculos e animais ou pessoas que possam perturbar a utilização do imóvel se dará antes da entrega do imóvel ao PROPONENTE VENCEDOR, sendo que durante a utilização a responsabilidade é do PROPONENTE VENCEDOR.

b) Proceder **através do Setor de Obras**, à vistoria prévia, retratando e descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, proceder à imediata correção das irregularidades no tocante às obrigações acima.

c) Solicitar ligação provisória de Energia Elétrica / Água e arcar com os custos incidentes.

d) Fiscalizar e acompanhar, através da **Coordenadoria de Obras e de Turismo e Cultura**, a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50
CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Ao término das atividades, **através do Setor de Obras**, realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento e, caso haja quaisquer irregularidades, que se proceda a cobrança nos moldes constantes deste instrumento.
- f) Fornecer 3 (três) shows no valor total de até R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais);
- g) Demais obrigações previstas como incentivo no Termo de Referência.
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- i) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- j) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- k) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Piratininga;
- l) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- m) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
- n) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ENTIDADE, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 03/07/2014, e no que couber a Lei nº. 13.204 de 2015;
- o) divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
- p) receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- q) no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art.70, § 1º, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;
- r) suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;
- s) esgotadas as providências das alíneas "k" e "l", comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo no reTribunal, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência;

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Em providenciar toda a montagem, instalação e licenças para o pleno funcionamento do evento;

Obs: O evento deverá ser composto por no mínimo Praça de Alimentação, arenas, arquibancadas, camarotes, tudo conforme termo de referência, de modo a propiciar melhores condições ao público que prestigiará o evento.

Público estimado de até 8.000 pessoas por dia de evento.

- b) Em apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- c) Em fornecer ao **MUNICÍPIO**, até o antepenúltimo dia anterior ao evento, atestado de profissional habilitado, comprovando o perfeito estado de conservação e funcionamento dos equipamentos e demais materiais relacionados ou não ao Evento;
- d) Em fornecer ao **MUNICÍPIO**, até o horário designado para abertura do evento Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, bem como Alvará do Juízo da Infância e Juventude no caso de permanência de Menores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50
CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Fornecer, até o antepenúltimo dia anterior ao evento, apólice de seguro ou documento similar que garanta indenização aos usuários, em especial por acidentes provenientes de defeitos, quebra ou falha (seja de equipamento/maquinário, durante o evento) e demais danos (inclusive estéticos, morais e de outra natureza), e por morte, **no valor mínimo** de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cobertura, contemplando todos os dias do evento;
- f) Em prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- g) Em disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução, instalação e remoção de qualquer meio, equipamento, serviço, obra, veículo, destinado a realização do evento, observadas as condições constantes deste instrumento;
- h) Por zelar e arcar com todos os custos necessários à segurança, guarda, conservação, limpeza, higiene, manutenção e demais cuidados, sejam eles de que natureza forem, com relação ao imóvel referente ao Objeto, e demais bens constantes ou não deste instrumento;
- i) Por todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo, ônus ou responsabilidade advinda, decorrente ou relacionada aos mesmos;
- j) Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo, sejam eles de que natureza forem, que causar ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, independentemente de culpa ou dolo;
- k) No caso de danos causados ao bem objeto deste instrumento, à infra-estrutura, rede elétrica, água, dano ambiental, deverá proceder a reparação ou indenização do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado, independentemente da data em que o dano foi constatado, desde que o imóvel não tenha sido cedido a outros;
- l) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, laudos e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento do Evento e dos equipamentos e demais materiais necessários;
- m) Por todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades com relação a instalação, deslocamentos e transportes dos equipamentos, materiais ou de pessoal necessário ao funcionamento do Evento, bem como proceder a retirada, finda a permissão, de todo e qualquer bem em sua posse ou propriedade.
- n) Quanto a quaisquer ônus, responsabilidades e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;
- o) Em facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- p) Em comunicar ao **MUNICÍPIO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito), EXCETO aquelas que decorreram de inobservância da legislação federal, estadual, municipal e demais diplomas legais, por parte do PROPONENTE VENCEDOR;
- q) Em não utilizar o referido bem imóvel para finalidades diversas daquela constante da proposta e neste instrumento;
- r) Por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil, criminal, ambiental que causar ao **MUNICÍPIO** e a terceiros, independentemente de culpa ou dolo;
- s) Quanto a quaisquer furtos, roubos, perdas, extravios ou danos causados a quaisquer bens do **MUNICÍPIO** e de terceiros, devendo proceder a reparação dos mesmos (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado;
- t) Em caso necessário, medidas protetivas de segurança, para-raios dentre outros com capacidade e dimensionamento adequado;
- u) Restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da permissão de uso, bem como no estado em que recebeu, devendo providenciar a reparação das pinturas e instalações de acordo com o estado em que recebeu o imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50
CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

- v) Demais obrigações indicadas no Termo de Referência como Contrapartida.
- w) Abrir conta específica para movimentação dos valores recebidos, com o encerramento da mesma ao final da prestação de contas.
- x) Movimentar recursos financeiros, exclusivamente pela conta bancária, com exceção das despesas miúdas e de pronto pagamento.
- z) Responsabilizar-se pela execução do objeto do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;
 - aa) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
 - bb) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;
 - cc) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
 - dd) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
 - ee) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
 - ff) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao MUNICÍPIO, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
 - gg) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores;
 - hh) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- ii) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- jj) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais em formato eletrônico ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- kk) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- ll) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- mm) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- nn) comunicar o MUNICÍPIO a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE, assim como alterações em seu Estatuto;



3.2.1. Deverá ainda a ENTIDADE observar o contido abaixo:

- a) NÃO realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) NÃO pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) NÃO utilizar, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

CLÁUSULA QUARTA- REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o MUNICÍPIO e o pessoal que a ENTIDADE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Não haverá repasses à parceira.

5.2 As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ENTIDADE, vinculada ao objeto, na Agência nº XXXX, no Banco XXX, na Conta Corrente nº XXX

6.2 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 500,00 (quinhentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento.

6.3 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela ENTIDADE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Prestar contas, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balancete analítico, demonstração de resultado e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.3 As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos fiscais ou assemelhados, comprobatórios serem emitidos em nome da ENTIDADE, devidamente identificados com o número da parceria.

8.4 A prestação de contas, deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta bancária específica, cobrindo desde o período de recebimento da primeira parcela até a data do último pagamento;
- b) Prestar contas dos valores recebidos (patrocínios e incentivos), arrecadado (bilheteria, vendas de camarotes, alienação de praça de alimentação, estacionamento e outros correlatos, festas como cavalgada e Baile da Rainha), despesas (mediante apresentação de NF ou documento contábil competente, principalmente relacionados à serviços e demais operações que envolvam a ocorrência de fato gerador com recolhimento obrigatório no



município).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência até **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ENTIDADE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta permissão;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) alterar a atividade permitida, sem autorização prévia, formalizada por Termo Aditivo;
- k) comercializar artigos proibidos por lei;
- l) praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou semelhantes;
- j) desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à permitida.
- k) utilizar espaços do Recinto de Festas como moradia eventual ou permanente, em suas dependências.
- l) pichações
- m) realizar ensaios e apresentações de atividades artísticas depois da meia-noite (00h00), exceto nos casos compreendidos como prorrogação do horário de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RECISÃO, DA DENÚNCIA e DA REVOGAÇÃO

11.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2. Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo **MUNICÍPIO**;
- c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
- d) a dissolução da ENTIDADE;
- e) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato; Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 Constitui motivo para rescisão do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo **MUNICÍPIO** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50
CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014 e art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Piratininga para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Piratininga, xx de xxx de 2.020.

<hr/> Carlos Alessandro Franco Borro de Matos Prefeito Municipal	<hr/> Representante legal Cargo/função Entidade
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - CAIXA POSTAL 50
CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)

CRENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2019.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CRENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2019.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50
CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO N° 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00X/2019

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no CREDENCIAMENTO n° 001/2020, realizado pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa (N° do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da licitante)

CREDENCIAMENTO N° 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS E FILANTRÓPICAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, ENTIDADES PÚBLICAS OU ASSOCIAÇÃO REGULARMENTE CONSTITUÍDA E DE CARÁTER CULTURAL, EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL OU RELIGIOSO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NO MÊS DE MAIO, DENOMINADO FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA QUE ESTÁ NA SUA 25ª EDIÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS REQUISITOS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

[NOME DA ENTIDADE ou ASSEMBELHADA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [•], apresenta à Comissão Permanente de Licitações de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
	Descrição do Evento e quantidade de dias (RESPEITADO O PERÍODO MÍNIMO DE 20 DIAS), publico estimado, DIAS e Horário dos eventos, inicio de trabalhos de montagem e desmontagem do evento, e restituição do imóvel.	
	TOTAL	R\$

Descrição pormenorizada, detalhada, com informação do número máximo de pessoas por dia de evento, equipe necessária para a montagem, desmontagem, dentre outros.

Relação de atrações, shows, diversões, equipe de segurança privada; valor de ingressos; bilheteria; estacionamento;

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- 1) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- 2) Estamos cientes de que os pagamentos seguirão as regras do Edital referente a esta Concorrência.
- 3) Estamos cientes e de acordo com as condições da Concorrência.
- 4) Os pagamentos deverão ser efetuados através de DAM "Documento de Arrecadação Municipal"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50
CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

5) NOS COMPROMETEMOS A TRANSFORMAR A PRESENTE PROPOSTA EM PLANO DE TRABALHO TÃO LOGO OCORRA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, PROMOVENDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa (N° do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50
CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DO EDITAL

CRENCIAMENTO N° 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00X/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS E FILANTRÓPICAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, ENTIDADES PÚBLICAS OU ASSOCIAÇÃO REGULARMENTE CONSTITUÍDA E DE CARÁTER CULTURAL, EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL OU RELIGIOSO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NO MÊS DE MAIO, DENOMINADO FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PIRATININGA QUE ESTÁ NA SUA 25ª EDIÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS REQUISITOS CONSTATE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° **[INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]** declara ter recebido o Edital referente ao CREDENCIAMENTO n° 001/2020, impresso, completo, contendo todos os anexos.

data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa (N° do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



ANEXO IX

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14 - CAIXA POSTAL 50
CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.